

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018, COM A EMPRESA A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CUJO OBJETIVO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, PAVIMENTAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E PAVIMENTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (MASSA ASFÁLTICA), NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Convite Nº. 006/2018

Processo Administrativo Nº. 8778/2018

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.137.125/0001-07, com sede na Rua Joaquim Moraes, 61, Subsolo, Sala 01, Centro, Atílio Vivácqua – ES, por sua representante legal, **CLEIDE CECÍLIA GHIOTTO BATISTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 045.780.537-41, portadora da cédula de identidade RG nº. 1321962 SPTC-ES, domiciliada na Rua Joaquim Moraes, 60, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, doravante denominada **DISTRATADA**, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 12^a (décima segunda) do Contrato Administrativo Nº 123/2018, firmado em 30 de outubro de 2018, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo Nº 123/2018, firmado em 30 de outubro de 2018, que teve como origem o Convite Nº. 006/2018, e que tem como objeto a pavimentação asfáltica para execução de faixas elevadas, pavimentação de quebra-molas e de faixas de pedestres em CBUQ – concreto betuminoso usinado à quente (massa asfáltica), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Presente Termo de Rescisão se deve à impossibilidade de inicialização da obra por conta de desacordo comercial com os fornecedores, conforme consta na “Ata da 1ª Reunião Extraordinária Contrato nº 123/2018”, anexa no Processo Administrativo Nº.

8778/2018, sendo necessária a rescisão contratual que resta em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Dezembro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
João Victor G. da Rocha – Setor de Contratos

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2. _____

MARCOS TADEU SILVA BARROS
Fiscal do Contrato – Obras e Serv. Urbanos

A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADA

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO Nº. 123/2018**

Convite Nº. 006/2018

Processo Administrativo Nº.
8778/2018

Distratante: Prefeitura Municipal de
Atílio Vivacqua - ES.

Distratada: A. L. CONSTRUÇÕES
EIRELI - EPP

DA JUSTIFICATIVA:

O Presente Termo de Rescisão se deve à impossibilidade de inicialização da obra por conta de desacordo comercial com os fornecedores, conforme consta na "Ata da 1ª Reunião Extraordinária Contrato nº 123/2018", anexa no Processo Administrativo Nº. 8778/2018, sendo necessária a rescisão contratual que resta em comum acordo entre as partes;

DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido..

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Dezembro
2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, ____/____/____

Servidor Responsável

João Victor Gonçalves da Rocha
Servidor Público Municipal
Matrícula Nº 8.260